



LEI Nº 1.523

Data: 28 de fevereiro de 2001.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 284.800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 1.517, de 12 de dezembro de 2000), em favor da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, crédito adicional especial no valor de R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado a atender as atividades das referidas secretarias, criadas através do Decreto nº006 de 12/01/2001, conforme abaixo especificado:

15.00 – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	
15.01 – Diretoria Geral	
02.07.0212-155 – Serviços de Administração Geral - SMJC	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3113.01 – Obrigações Patronais – FAPEN	R\$ 3.000,00
3113.02 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 8.000,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00
4120.00 – Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00

16.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
16.01 – Diretoria Geral	
04.07.0212-156 – Serviços de Administração Geral - SMAAMA	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3113.01 – Obrigações Patronais – FAPEN	R\$ 5.000,00
3113.02 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 11.800,00
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00



3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00
4120.00 – Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.14.0212-157 – Programa de Apoio Agropecuário	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00

17.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	
17.01 – Diretoria Geral	
11.65.0212-158 – Serviços de Administração Geral – SMET	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
4120.00 – Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00

TOTAL **R\$284.800,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Administração	
06.01 – Diretoria Geral	
03.07.0212-126 – Convênio com o Sindicato Rural de Campo Largo	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 11.000,00

08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
08.01 – Diretoria Geral	
03.07.0212-059 – Serviços de Administração Geral - SMPU	
3111.00 – Pessoal Civil	R\$140.000,00
3113.01 – Obrigações Patronais – FAPEN	R\$ 1.500,00
3113.02 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 27.000,00
3253.00 – Salário Família	R\$ 300,00

11.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
11.01 – Diretoria Geral	
10.60.3252-113 – Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$100.000,00

10.58.5751-020 – Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

TOTAL **R\$284.800,00**



Art. 3º Fica aprovado o remanejamento de atividades orçamentárias, as quais passam a integrar os órgãos orçamentários, de acordo com a reestruturação organizacional, demonstrado a seguir:

Do órgão orçamentário:

- 05.00 – Advocacia Geral do Município
- 05.01 – Diretoria Geral
- 02.04.0132-023 – Ações a Cargo Assistência Judiciária Gratuita
- 02.04.0142-030 – Ações a Cargo do PROCON Municipal

Para o órgão orçamentário:

- 15.00 – Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
- 15.01 – Diretoria Geral
- 02.04.0132-023 – Ações a Cargo Assist. Judiciária Gratuita
- 02.04.0142-030 – Ações a Cargo do PROCON Municipal

Do órgão orçamentário:

- 06.00 – Secretaria Municipal de Administração
- 06.01 – Diretoria Geral
- 03.07.0212-034 – Convênio com a EMATER
- 11.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 11.01 – Diretoria Geral
- 10.17.3282-111 – Serviços de Produção Vegetal

Para o órgão orçamentário:

- 16.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- 16.01 – Diretoria Geral
- 03.07.0212-034 – Convênio com a EMATER
- 10.17.3282-111 – Serviço de Produção Vegetal

Do órgão orçamentário:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 09.06 – Departamento de Esportes
- 08.46.0212-100 – Ações a Cargo do Departamento de Esportes

Para o órgão orçamentário:

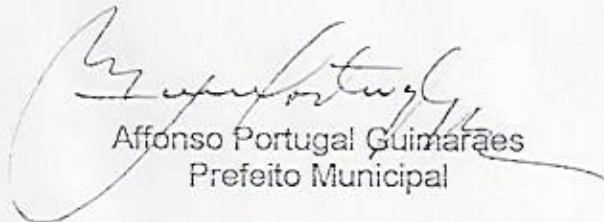
- 17.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
- 17.01 – Diretoria Geral
- 08.46.0212-100 – Ações a Cargo do Departamento de Esporte



Art. 4º As dotações orçamentárias alocadas no órgão orçamentário 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, serão administradas orçamentariamente pelo órgão 11.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de fevereiro de 2001.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal